



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 17/2020/PNA/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO PARA O CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital referente à “TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO” para os Cursos Superiores, para o 2º semestre de 2020, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de “Transferência e Admissão de Portador de Título”, procedimentos e número de vagas seguirão neste Edital.

1.2. Considera-se transferência (ODP art. 111) “Transferência é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino de graduação no qual está regularmente matriculado para outro curso no mesmo estabelecimento ou outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim”.

1.3. Considera-se “portador de título”, o ingresso nos Cursos Superiores do *Campus* Porto Nacional do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso do mesmo eixo tecnológico.

1.4. O *Campus* Porto Nacional do IFTO define da seguinte forma os cursos de nível superior:

1.4.1. Solicitação para o Curso Superior de Tecnologia em Logística:

a) curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação.

b) curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular.

c) curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação e os cursos de bacharelado e licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.4.2. Solicitação para o Curso de Licenciatura em Computação:

a) curso de idêntica habilitação profissional são os cursos delimitados pelo ministério da educação.

b) curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no projeto pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular.

c) curso de mesmo eixo tecnológico são os demais cursos de Licenciatura delimitados pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de tecnologia e Bacharelado com similaridade.

1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência.

1.6. O *Campus* Porto Nacional do IFTO poderá aceitar os pedidos de **transferência** e admissão de **portadores de títulos**, condicionado à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelo presidente do Colegiado do Curso que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos. O presidente do Colegiado do Curso determinará ao aluno a(s) unidade curricular(es) que deverá fazer para adaptação.

1.7. Os alunos aceitos por **transferência** ou por **portador de título** estarão sujeitos à complementação de estudos.

1.8. O presidente do colegiado do curso poderá homologar o aproveitamento de estudos de unidades curriculares dos alunos aceitos por **transferência** ou por **portador de título** respeitando ao disposto nos artigos 135 e 136 (centro e trinta e cinco e cento e trinta e seis) da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Superiores do *Campus* Porto Nacional/IFTO.

1.9. A aceitação de **transferência** e **portadores de título** de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.10. No caso de deferimento de aluno aceito por **transferência** ou por **portador de título**, o presidente do Colegiado de Curso encaminhará o processo à CORES para que se tomem as devidas providências.

1.11. Os pedidos de processo de **Transferência e Admissão de Portador de Título** para os Cursos Superiores do *Campus* Porto Nacional do IFTO serão aceitos quando protocolados via e-mail no período de **01 a 04 de setembro de 2020, (email: protocolo.porto@ifto.edu.br)**

1.12. Os pedidos de processo de **Transferência e Admissão de Portador de Título** somente serão aceitos quando protocolados para apenas um curso no processo em questão.

1.13. Caso o Colegiado de Curso não esteja em atividade, o Coordenador do Curso responderá pelas atividades previstas neste Edital.

1.14. Os resultados do processo de **Transferência e Admissão de Portador de Título** serão expedido oficialmente pelo presidente do Colegiado de Curso, encaminhados à CORES e divulgado até o dia **09 de setembro de 2020. As matrículas serão realizadas via e-mail para a Coordenação de Registros Escolares (CORES) cores.portonacional@ifto.edu.br no período de 10 e 11 de setembro de 2020.**

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA E ADMISSÃO DE PORTADORES DE TÍTULO - <i>Campus</i> Porto Nacional/IFTO - 2º SEMESTRE 2020	
Cursos Superiores	Vagas Noturno
Tecnologia em Logística	06
Licenciatura em Computação	06
Total	12

2. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.1. A Transferência Externa poderá ser concedida a alunos regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo como a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de mesmo eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, para prosseguimento de estudo, condicionada à existência de vagas.

2.2. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feito pelo colegiado do Curso onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

2.3. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- III - pedidos de transferência de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- IV - o candidato com maior idade.

2.4. O IFTO aceitará pedidos de transferência *“ex-officio”* conforme a Lei 8.112/90 e a Lei 9536/97.

2.5. Os processos protocolados e encaminhados ao presidente do Colegiado do Curso sobre pedidos de transferência deverão estar devidamente documentados, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrados ou carimbados.

2.6. Os processos de transferência devem estar instruídos em conformidade com o art. 114 da ODP, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, devem estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - comprovante de matrícula na instituição de origem;
- II - histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- III - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- IV - documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;
- V - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional; e
- VI - declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere informando a situação de irregularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluente”.
- VII - uma foto recente 3x4;
- VIII - certidão de nascimento ou de casamento;
- IX - certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- X - histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

- XI - documento de identificação (original e cópia);
- XII - CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- XIII - cópia do título de eleitor (original e cópia);
- XIV - comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- XV - documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia); e
- XVI - comprovante de endereço residencial (cópia).

2.7. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao aluno e expedirá a **Declaração de Vaga** que será enviada pelo aluno à instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

3. PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADORES DE TÍTULO

3.1. A admissão de portadores de título poderá ser concedida a graduados em curso de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, condicionada a existência de vagas.

3.2. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado do Curso, o qual o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

3.3. Quando o número de candidatos à admissão de portadores título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo colegiado do curso.

3.4. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na categoria na seguinte ordem de prioridade:

- I - graduados do IFTO;
- II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- e
- VII - o candidato com maior idade.

3.5. Os processos protocolados encaminhados ao presidente do Colegiado de Curso sobre admissão de Portadores de Título deverão estar devidamente documentados, com todos os documentos, assinados por responsável legal competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados.

3.6. Os pedidos de admissão de Portadores de Título devem estar instruídos de:

- I - fotocópia do diploma de conclusão de curso, apresentado acompanhado do original ou autenticada em cartório;
- II - histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- III - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição; e

IV - para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

3.7. Os casos omissos serão apreciados e julgados administrativamente pelo Diretor-Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, após ouvir a Gerência de Ensino, Coordenação Técnico-Pedagógica e Coordenações dos respectivos cursos.

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 25/08/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1064465** e o código CRC **F66BADA0**.

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.iftto.edu.br — portonacional@iftto.edu.br